



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº _____

LEI MUNICIPAL Nº 301

Dispõe sobre a criação do cargo de Secretário Executivo e Diretor de Expediente da Câmara Municipal e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de Secretário Executivo e Diretor de Expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

ART. 2º - O cargo constante do artigo anterior será provido sob a forma de "Cargo em Comissão" ou "Função Gratificada", a critério do Presidente da Câmara Municipal, quando o candidato escolhido for funcionário efetivo ou extranumerário estável do Município; será provido exclusivamente sob a forma de "Cargo em Comissão", quando o candidato escolhido não for funcionário efetivo nem extranumerário do Município.

ART. 3º - Fica fixado em Ncr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais o vencimento do cargo criado pela presente Lei.

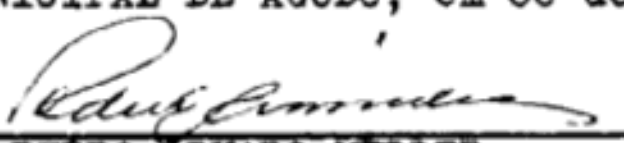
ART. 4º - As despesas decorrentes com a criação do cargo criado pela presente Lei, no exercício de 1970, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0	oo	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.0.02		Despesas variáveis	
3.1.1.0.02.02		Gratificações diversas	Ncr\$ 840,00
3.1.3.0		Serviços de terceiros	Ncr\$ 600,00

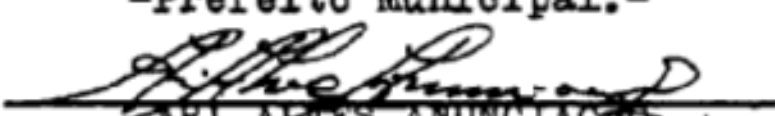
PARÁGRAFO ÚNICO - O Orçamento para 1971 consignará verba para atender as despesas decorrentes desta Lei.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de março de 1970, revogadas as disposições em contrário.

BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 06 de março de 1970.


PEDRO ÁLVARO MULLER

-Prefeito Municipal.-


ARI ALVES ANUNCIÇÃO

-Secretário Municipal-